

DECRETO 1704/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CREDITOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2019, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES MOBILIÁRIAS E IMOBILIÁRIAS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que através do Decreto nº 1696/2020, ficou decretado estado de calamidade pública no Município de Juquiá, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o momento que vivemos em razão da pandemia, entende este Executivo, que é de extrema importância a prorrogação do prazo para o pagamento dos Créditos Tributários, bem como o prazo de validade das Certidões Mobiliárias e Imobiliárias, visando a proteção e segurança dos contribuintes;

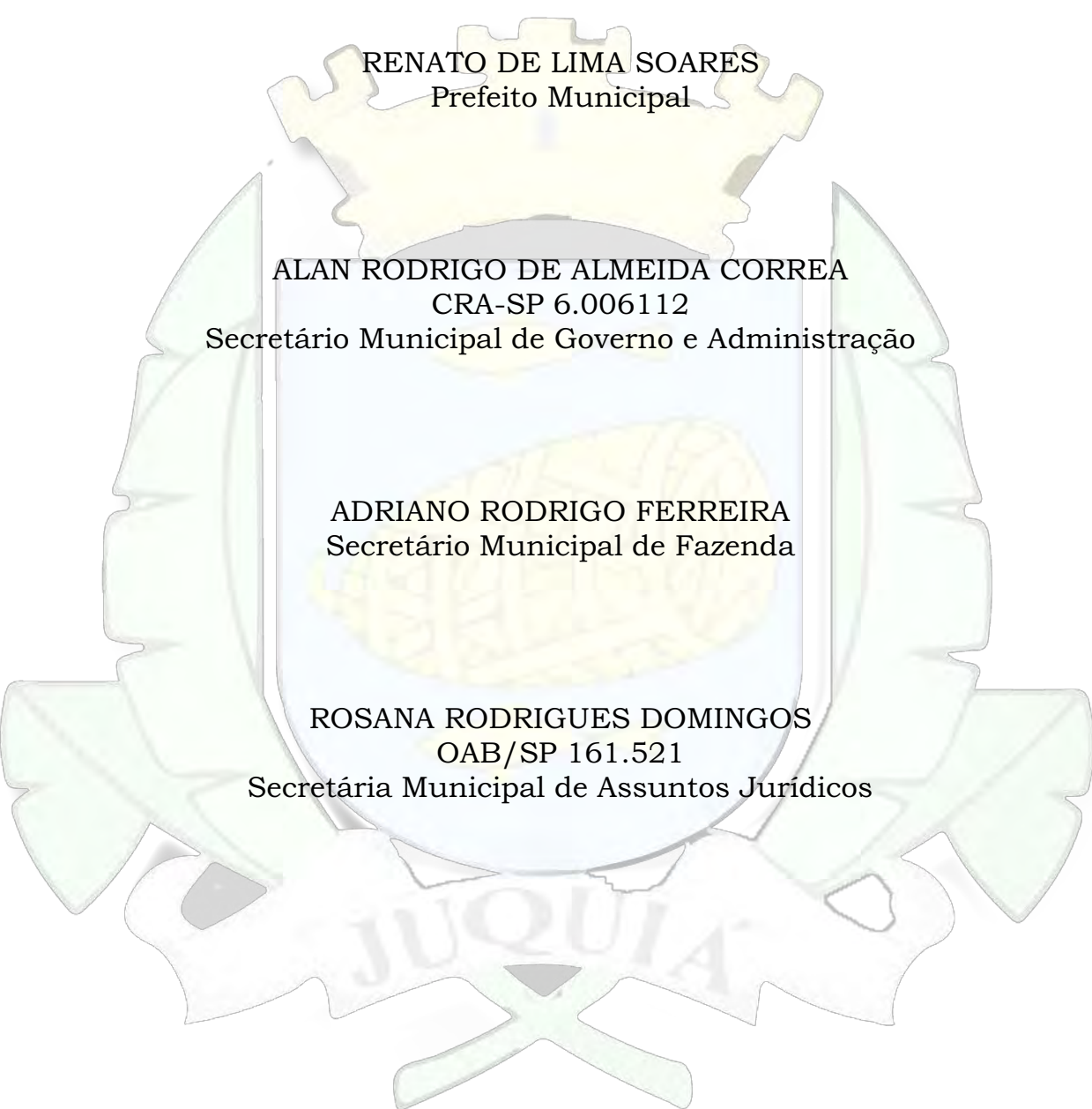
DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de Maio de 2020**, o prazo para o pagamento dos Créditos Tributários do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2019 inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2019, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os Créditos Tributários do Município e da dispensa e redução de multas e juros de mora de débitos fiscais e dá outras providências.

Art. 2º. Fica **PRORROGADO pelo período de 60 (sessenta) dias**, o prazo de validade das Certidões Mobiliárias e Imobiliárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos